



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
Av. das Américas, 1.650 – Bloco 2 – 3º Andar – Condomínio ION
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22640-101
Telefone: (21) 2114-7200
Fax: (21) 2114-7272
www.cbv.com.br
e-mail: projetos especiais@volei.org.br



NOTA OFICIAL Nº 133/23

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023.
De ordem do Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento das Federações Filiadas e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte:

<u>SUMÁRIO</u>	PÁGINAS
I - PRESIDÊNCIA Nada consta	
II - REGISTRO 1. Movimentações de Registros.	01
III - COMPETIÇÕES I – Voleibol de Quadra 1. Superliga Masculina e Feminina 2023/2024	02
II–Voleibol de Praia Nada Consta	
IV - SELEÇÕES I – Voleibol de Quadra 1. Seleção Brasileira Sub-19 Feminina 2. Campeonato Brasileiro Interclubes Feminino Sub-17 – Classificatória A 3. Campeonato Brasileiro Interclubes Feminino Sub-17 – Classificatória B	04
II – Voleibol de Praia Nada consta	
V - COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL – COBRAV Nada consta	
VI - UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO VOLEIBOL Nada consta	
VII- VIVAVÔLEI Nada consta	
VIII - MARKETING Nada consta	

Unidade: Registro
registro@volei.org.br

1. MOVIMENTAÇÕES DE ATLETAS

Segue anexo o relatório com as movimentações de registros.



Radamés Lattari Filho
Presidente

Unidade: Competições Quadra
competicoesquadra@volei.org.br

1. SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2023/2024

1.1 COMISSÃO PARA ANÁLISE DE REGULARIDADE FINANCEIRA

Considerando que as Equipes classificadas para a competição denominada Superliga – 2023/2024, para confirmação das suas vagas, deverão apresentar, a Declaração de Regularidade Financeira, conforme artigo 8º do Regulamento Oficial da competição denominada Superliga – 2022/2023;

Considerando que, em cumprimento ao determinado no artigo 9º do Regulamento Oficial da competição denominada Superliga – 2022/2023, deverá ser criada uma Comissão para realizar a análise, não só da Declaração de Regularidade Financeira, bem como dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas pelos Clubes com atletas e membros da comissão técnica correspondentes à Superliga 2022/2023;

Considerando que a referida Comissão deverá ser composta por 03 (três) advogados, sendo: 01 (um) indicado pela entidade nacional que representa os clubes, 01 (um) indicado pela entidade nacional que representa os atletas e 01 (um) indicado pela CBV.

A Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, vem, através deste, em cumprimento ao determinado no artigo 9º do Regulamento Oficial da competição denominada Superliga – 2022/2023, informar o que se segue:

- 1)** A Comissão que realizará a análise da documentação será composta por:
 - 01 (um) advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC;
 - 01 (um) advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pela Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Quadra;
 - 01 (um) advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV;
- 2)** A Confederação Brasileira de Voleibol – CBV solicitará a indicação dos membros, tanto pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC quanto pela Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Quadra, através de ofício que deverá ser enviado até o dia **17/07/2023** por meio eletrônico.
- 3)** O Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e a Comissão Nacional de Atletas de Voleibol de Quadra terão até o dia **20/07/2023** para realizar a indicação dos membros. Caso a indicação não seja realizada dentro do prazo, caberá à Confederação Brasileira de Voleibol – CBV realizar a indicação do(s) respectivo(s) membro(s).
- 4)** A composição da referida Comissão deverá ser publicada em Nota Oficial da CBV com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização da primeira reunião.

Unidade: Competições Quadra
competicoesquadra@volei.org.br

- 5)** Os membros indicados não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício da função.
- 6)** Compete à Comissão realizar a análise de toda a documentação relacionada no artigo 8º do Regulamento Oficial da competição denominada Superliga – 2022/2023, devendo emitir parecer à Unidade de Competições de Quadra da CBV atestando o cumprimento, ou não, das obrigações assumidas pelos Clubes perante os atletas e membros da Comissão Técnica.
- 7)** A Comissão não terá competência para dirimir eventuais litígios, controvérsias trabalhistas e/ou contratuais entre clubes, atletas e membros de comissão técnica.
- 8)** A Comissão somente poderá se reunir com a presença dos 03 (três) membros indicados, devendo as reuniões serem sempre realizadas de forma eletrônica, através da plataforma de videoconferência *Cisco Webex* da CBV, cabendo à Entidade enviar o *link* de acesso, além de todas as informações necessárias, a todos os membros, com, pelo menos, 03 (três) dias de antecedência da data de realização da reunião.
- 9)** A Unidade de Competições de Quadra da CBV participará de todas as reuniões para auxiliar a Comissão no que for necessário.
- 10)** As datas das reuniões deverão ser publicadas em Nota Oficial da Entidade com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização delas.



Marcelo Elgarten
Gerente de Competições

Unidade: Seleções Quadra
selecoes@volei.org.br

1. **SELEÇÃO BRASILEIRA SUB-19 FEMININA**

Segue em anexo dispensa da Seleção Brasileira Sub-19 Feminina

2. **CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES FEMININO – SUB 17 – CLASSIFICATÓRIA A.**

Divulgamos em anexo, o resultado e a classificação da referida competição, realizada no período de 11/07 a 16/07/2023, no Rio de Janeiro/RJ.

3. **CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES FEMININO – SUB 17 – CLASSIFICATÓRIA B.**

Divulgamos em anexo, o resultado e a classificação da referida competição, realizada no período de 11/07 a 16/07/2023, em Belo Horizonte/MG.



JORGE BICHARA
Diretor Técnico

Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa a ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data